



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº38/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de CR(cadastro de reserva) para os seguintes cargos, Agente Administrativo Auxiliar, Atendente de Educação Infantil, Atendente de Educação Infantil Indígena, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais Indígena, Instalador Hidráulico, Operador de Máquinas, Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos), Professor Indígena, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Motorista do Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº1621/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva(CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: <http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos> ”



1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para os **CARGOS DE PROFESSOR, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA GUARANI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA GUARANI** com caráter classificatório. **CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prova objetiva com caráter eliminatório e classificatório, **CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS(ESPECIALIZADOS EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS), MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E INSTALADOR HIDRÁULICO**, análise curricular e prova prática, eliminatório e classificatório

1.6. As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação para o CR(cadastro de reserva) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Lei de Municipal.

2.2. Conforme o quadro abaixo:

Ensino Superior				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Professor de Matemática	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em Matemática Licenciatura.	20 h	R\$1.729,42
Professor de Língua Portuguesa	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior Licenciatura Plena – Língua Portuguesa.	20 h	R\$1.729,42
Ensino Fundamental Completo				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Agente Administrativo Auxiliar	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos Ensino fundamental completo	40 h	R\$1.345,15
Atendente de Educação Infantil	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental completo	40 h	R\$1.172,72
Atendente de Educação Infantil Indígena Guarani	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental completo. Fluência na língua Guarani. Carta de anuência da Comunidade Indígena.	40 h	R\$1.172,72



Ensino Fundamental Incompleto				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$1.172,72
Auxiliar de Serviços Gerais Indígena Guarani	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto Fluência na língua Guarani. Carta de anuência da Comunidade Indígena.	40 h	R\$1.172,72
Instalador Hidráulico	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos. + Ensino Fundamental Incompleto, curso técnico ou equivalente	40 h	R\$2.675,73
Motorista do Transporte Escolar	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + ensino fundamental incompleto + CNH D (ou superior) e curso de transporte escolar.	40 h	R\$1.465,87
Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Obras, InfraEstrutura e Saneamento.	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”	40 h	R\$2.075,71
Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos - Secretária Municipal de Agricultura	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”	40 h	R\$2.075,71
Professor indígena	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ser indígena, falante da língua materna da comunidade e do português; Pertencer à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades; Possuir no mínimo o 5º ano do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio ou Diploma de Magistério, ou em curso; Possuir declaração da comunidade indígena com anuência do Cacique, especificando que pertencem à comunidade indígena.	20 h	R\$1.729,42

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do



contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 14,15,16,17 e 21 de março, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*

4.3. Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). **lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).**

4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



- 4.5. Comprovante de Escolaridade exigida para função, conforme exigido no edital.
- 4.6. Carta de Anuência da Comunidade Indígena, nos moldes do Anexo IV (para os cargos de **Professor indígena Guarani, Atendente de educação infantil indígena guarani, Auxiliar de serviços gerais indígena guarani.**
- 4.7. Currículo com os requisitos mínimos exigidos e os possíveis títulos a serem apresentados e seus respectivos comprovantes, nos moldes do Anexo II.
- 4.8. O comprovante de tempo de serviços se dará por: contrato de tempo no setor público e/ou certidão ou declaração de tempo expedido por órgão público que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado;
- 4.9. Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- 4.10. Declaração de pertencimento e reconhecimento, nos moldes do Anexo V (para os cargos de **Professor indígena Guarani, Atendente de educação infantil indígena guarani, Auxiliar de serviços gerais indígena guarani.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.
- 5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- 5.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS –

6.2. Para o cargo de **CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, PROFESSOR INDÍGENA e ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA**

a avaliação se dará por **TITULAÇÃO**, de caráter classificatório.

6.3. O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital anexado junto aos demais documentos.

6.4. Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.



6.5. A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

6.6. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado ou Doutorado)	15 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu (especialização com carga horária de no mínimo 360 horas) na área educacional	10 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração de 40 horas ou mais (nos últimos cinco anos).	05 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	02 pontos	20 pontos
Experiência comprovada na área de atuação (regência de classe) que somam no mínimo 12 meses	05 pontos	10 pontos

PROFESSOR INDÍGENA.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Magistério e/ou Nível médio Completo	30 pontos	30 pontos
Nível Fundamental Completo	20 pontos	20 pontos
Experiência com educação indígena	10 pontos para cada 1 ano	20 pontos
Carta de anuência do Cacique	30 pontos	30 pontos



ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser fluente na língua Guarani (será considerado fluente o candidato que for indígena)	40 pontos	40 pontos
Formação no ensino fundamental completo	20 pontos	20 pontos
Carta de anuência do Cacique	40 pontos	40 pontos

6.9. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

6.10. Para as funções de Operador de Máquinas, Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e Motorista do Transporte Escolar, a avaliação se dará por análise curricular e prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

6.11. ANÁLISE CURRICULAR – Operador de Máquinas, Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e Motorista do Transporte Escolar.

Formação em Ensino Fundamental – 10 pontos Ensino Médio Completo – 10 pontos Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos Análise Curricular - 40 pontos

6.12. DA PROVA PRÁTICA - operador de máquinas, operador de máquinas especializado em tratores agrícolas e implementos e motorista do transporte escolar - 60 Pontos

6.13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PARA OPERADOR DE MÁQUINAS , OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS.

A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, no dia 30 de março de 2023, com início às 14 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.

6.14. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, no dia 31 de março de 2023, com início às 14 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.

6.15. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.16. Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.13 e 6.14 ,serão excluídos do certame.



6.17. O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.19. DA PROVA PRÁTICA – DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

6.20. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6.21. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.

6.22. Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.23. A prova prática será realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.24. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

6.25. As manobras serão avaliadas por dois motoristas, no mínimo um Operador de Máquinas e o outro motorista, designados por portaria.

6.26. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

6.27. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

6.28. Os critérios de avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;

A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores, designados por portaria.

b) A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspeccionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas. 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

c) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.29. O candidato iniciará a prova com 60 (sessenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.30. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

6.31. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

Faltas gravíssimas: Eliminatória

a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no



início ou durante a execução da prova;

- c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

Faltas graves: 20 pontos

- a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
- b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;
- d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: 10 pontos

- a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada;
- b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
- d) não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

6.32. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida; 6.17.

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.33.DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE INSTALADOR HIDRÁULICO a avaliação se dará por análise curricular e prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

6.34.ANÁLISE CURRICULAR –

Formação em Ensino Fundamental – 10 pontos
Ensino Médio Completo – 10 pontos
Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos
Análise Curricular - 40 pontos

6.35. DA PROVA PRÁTICA – INSTALADOR HIDRÁULICO - 60 Pontos

6.36. A prova prática será realizada dia 3 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, centro Maquiné/RS, CEP. 95.530-000, 2021 às horas. O candidato deverá chegar com meia hora de antecedência no



local da prova. A prova será realizada de acordo com as atribuições constantes no ANEXO I (atribuições das funções). Nesta prova será avaliado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio.

6.37. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- não apresentar a documentação exigida; 6.34

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata

6.38 – DAS PROVAS OBJETIVAS PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.39. A avaliação se dará por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.40. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

6.41. A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.

6.42. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a prova terá conteúdos conforme o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

6.43. A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela abaixo.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		

6.44. A prova objetiva conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.45. A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.46. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da **aplicação das provas.**



6.47. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.48. O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

6.49. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.50. As provas Objetivas serão realizadas no dia 4 de abril de 2023, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com início às 09:00h e término às 12:00h.

6.51. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.52. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

6.53. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.1. serão excluídos do certame.

6.54. Os candidatos que deixarem de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.55. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.56. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetua-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.57. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.58. Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;

c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

e) não apresentar documentação exigida.

6.59. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.60. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.



- 6.61.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 6.62.** no horário definido para o início da prova, a comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- 6.63.** distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais
- 6.64.** a grade de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
- 6.65.** não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 6.66.** também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou contiver rasuras ou borrões.
- 6.67.** será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- 6.68.** não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- 6.69.** no horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independente de terem ou não concluídas pelos candidatos.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- 7.2.** A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
- 7.3.** A questão que for anulada será considerada certa para os candidatos que tiverem realizado a prova.

8. ANÁLISE DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1.** A análise dos títulos, análise curricular e resultado preliminar seguirá o cronograma do anexo VII.
- 8.2.** Após realizada análise dos títulos, análise curricular e a prova prática, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO III)
- 9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



9.3. Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.3. Sorteio em ato público;

10.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



- 12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
- 12.6. Comprovante de residência;
- 12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- 12.8. Apresentar foto 3x4 colorida;
- 12.9. Comprovante de inscrição no CPF.
- 12.10. Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).
- 12.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 12.13. **Certificado do Curso de Transporte Escolar (para candidatos inscritos para o cargo de Motorista do Transporte Escolar).**
- 12.14. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”, para **Operador de Maquinas**, Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e CNH D (ou superior), para Motorista do **Transporte Escolar**.
- 12.15. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 12.16. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
- 12.17. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.18. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 12.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.20. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.21. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



13.DOS ANEXOS

13.1.Compõe esse edital os seguintes anexos

- **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**
- **ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO**
- **ANEXO III - RECURSO**
- **ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**
- **ANEXO VI - PROGRAMA DE PROVA**
- **ANEXO VII – CRONOGRAMA**

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 10 de março de 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edgar Richard Monteiro Alves
Secretário de Administração



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Concurso público de provas e de títulos a ser efetuado por área de especialização/formação:

a.1) Para Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível;

a.2) Para as séries/anos finais do ensino fundamental: Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica indígena (PPI) da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de atribuições: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica indígena (PPI) da escola, observando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilingue; produzir conteúdos próprios às comunidades indígenas, para enriquecimento das aulas; elaborar e usar materiais didáticos próprios, nas línguas indígenas e em português; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de



avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal: 20 horas.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Ser indígena, falante da língua materna da comunidade e do português;
- b) Pertencer à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades;
- c) Possuir no mínimo o 5º ano do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio ou Diploma de Magistério, ou em curso;
- d) Possuir declaração da comunidade indígena com anuência do Cacique, especificando que pertencem à comunidade indígena.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO:01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, elaboração de refeições e merenda escolar e auxiliar nas atividades de cozinha.

Descrição Analítica; fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, **executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral carga horária semanal de 40 horas;

Especial; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução; Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO; em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA GUARANI

PADRÃO DE VENCIMENTO:01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou



arrumação de móveis e utensílios, elaboração de refeições e merenda escolar e auxiliar nas atividades de cozinha.

Descrição Analítica; fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, **executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral carga horária semanal de 40 horas;

Especial; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução; Ensino Fundamental incompleto

Fluência na língua Guarani - Carta de anuência da Comunidade Indígena.

LOTAÇÃO; em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos e de digitação aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, recepção e atendimento ao público, atendimento de telefone e de mesas telefônicas, encomendas e outros afins;

Descrição Analítica: redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavras atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitura de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas de interesse do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; atender mesa telefônica, anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; secretariar reuniões em escolas municipais; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis; operar máquinas xerográficas, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;



Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental completo.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética; executar atividades de orientação e recreação infantil, atender crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem-estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar.

Descrição Analítica; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas em creches e escolas de educação infantil do município; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; Prestar cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe, executar atividades extra classe e atividades recreativas, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA GUARANI

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética; executar atividades de orientação e recreação infantil, atender crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável,



para propiciar-lhes o bem-estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar.

Descrição Analítica; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas em creches e escolas de educação infantil do município; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; Prestar cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe, executar atividades extra classe e atividades recreativas, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental Incompleto

Fluência na língua Guarani - Carta de anuência da Comunidade Indígena.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro- escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarifas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo



Município no Edital. (Redação dada pela Lei nº /2019)
LOTAÇÃO; em órgão onde sejam, necessários as atividades próprias para o cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

Descrição Analítica: fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar lista de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; dirigir veículos oficiais para a execução de suas atividades desde que devidamente habilitado executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo. (Redação dada pela Lei nº [1179/2014](#))

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte escolar, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de grande porte como caminhões e veículos e camionetes.

a) Descrição atividades motorista de transporte escolar: Conduzir veículos automotores (leves) no transporte de alunos e professores, recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

b) Descrição atividades motorista de veículos pesados: Conduzir veículos automotores (caçamba ou caminhão) destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia comunicando qualquer defeito porventura observado,



manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios; verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; executar tarefas afins.

c) Descrição atividades motorista de veículos leves: dirigir automóveis e outros veículos leves que se destinam ao atendimento dos serviços municipais, recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

d) Descrição de atividades de motorista de ambulância: dirigir veículos ambulância, com zelo e dedicação; efetuar o transporte de doentes às locais pré-determinados pela Secretaria da Saúde; retirar e recolher veículos de serviços às garagens; verificar se o veículo de trabalho está em perfeitas condições de uso; fazer pequenos reparos de urgência, providenciar no abastecimento de combustíveis, óleos e água; comunicar ao chefe do serviço qualquer anormalidade que venha a ocorrer no veículo que dirigir; aplicar as regras de segurança nas viagens que realizar; tratar com educação e humanidade as pessoas que transportar; fazer acompanhamento de doentes e internações nos hospitais, casas de saúde, ambulatórios e similares, para onde forem encaminhados os pacientes; realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: ensino Fundamental incompleto e o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade de município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária, além de outros pré-requisitos, conforme segue:

a) Motorista de veículos pesados: CNH tipo "D"

b) Motorista de Transporte Escolar: CNH tipo "D" e curso de transporte escolar

c) Motorista de veículos leves: CNH tipo "C"

d) Motorista de ambulância: CNH tipo "D" e curso de transporte de emergência.

Especial: desde que devidamente habilitado, após a aprovação no concurso público, o servidor poderá exercer sua atividade em qualquer tipo de veículo público conforme a necessidade da administração municipal.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. (Redação dada pela Lei nº [1179/2014](#)).



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023.

Edital nº38/2023

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Número da Inscrição: _____

1.2. Nome completo: _____

1.3. Filiação: _____

1.4. Nacionalidade: _____

1.5. Naturalidade: _____

1.6. Data de Nascimento: _____

1.7. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____

2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4. Número do Certificado de Reservista: _____

2.5. Endereço Residencial: _____

2.6. Endereço Eletrônico: _____

2.7. Telefone Residencial/Celular: _____

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio:

3.1.1 Instituição de Ensino: _____

3.1.2. Ano de Conclusão: _____

3.2. Curso Superior:

3.2.1. Curso: _____

3.2.2. Instituição de Ensino: _____



3.2.3. Ano de Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

5.1. Período: _____

5.2. Total de Meses: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO III

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, portador do CPF sob o nº _____, com endereço na _____

_____, telefone para contato _____, concorrente a _____ cargo _____

_____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR - INDÍGENA ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Nós, presentes na reunião comunitária da Aldeia _____, situada no município de Maquiné, decidimos na reunião realizada no dia __/__/____, considerando a necessidade de profissionais do Magistério que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos _____ para participar do processo Seletivo Simplificado - PSS 0004/2023, para a vaga de cargo de _____ Indígena

Local:
Cidade:
Aldeia:

Liderança 1:
Nome:
Função:
Terra:
Indígena/Aldeia/Aldeia:
Telefone:
Assinatura:

Local:
Cidade:
Aldeia:

Liderança 2:
Nome:
Função:
Terra:
Indígena/Aldeia/Aldeia:
Telefone:
Assinatura:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO

Eu, _____, natural de _____, filho (a) de _____ e _____, me auto reconheço como indígena da etnia _____, nascidos (a) na Aldeia _____ em _____ de _____ de _____.

Descrevo abaixo algumas das atividades que exerço na aldeia e minha relação com o povo a que pertencço, bem como os motivos que me levaram a me inscrever no Processo Seletivo Simplificado 004/2023

_____, ____/____/____
(local e data)

Assinatura do candidato



ANEXO VI

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – PSS N° 004/2023

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROGRAMA DE PROVA:

LINGUA PORTUGUESA: Textos: interpretação de textos. Fonética e Fonologia: Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de Sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba Tônica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba Tônica. Classe de Palavras (Classes gramaticais). Pronome, uso do hífen e da vírgula.

MATEMÁTICA: Sistema numeral decimal. Numerais Naturais. Adição, subtração, divisão e multiplicação. Números fracionários e operações com frações. Questões de Lógica.



ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	14,15,16,17 e 21 de março
Publicação dos Inscritos	1 dia	22 de março
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	23 de março
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24 de março
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	27 de março
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	28 de março
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	29 de março
Aplicação da Prova Prática Operadores de Máquinas e Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos	1 dia	30 de março
Aplicação da Prova Prática Motorista do Transporte Escolar	1 dia	31 de março
Aplicação da Prova Prática para Instalador Hidráulico	1 dia	3 de abril
Aplicação da Prova objetiva	1 dia	4 de abril
Publicação do resultado preliminar	1 dia	5 de abril
Recurso	1 dia	6 de abril
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10 de abril
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11 de abril
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12 de abril
TOTAL	20 dias	

